

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

14/10/2012

Prazos Legais

(Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto)

⇒ MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Decreto n.º 107/2012, de 30 de Julho

⇒ SUSPENSÃO DO RECENSEAMENTO ELEITORAL

De 15/08/2012 a 14/10/2012

⇒ PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Apresentação de Candidaturas - até 03/09/2012

⇒ ASSEMBLEIAS DE VOTO

Fixação de desdobramentos das assembleias de voto e comunicação às Juntas de Freguesia pelo Presidente da Câmara Municipal - Até 09/09/2012

⇒ MESAS ELEITORAIS

Reunião dos delegados das candidaturas para escolha de membros de mesa na sede da Junta de Freguesia. Até 27/09/2012 (17º dia anterior ao dia da eleição). Art.º48º n.º1.

O Presidente da Câmara Municipal elabora o alvará de nomeação dos membros das mesas e participa as nomeações ao membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral e às Juntas de Freguesia competentes. Até 08/10/2012 (5 dias antes do dia da eleição). Art.º 48º n.º 6

⇒ CAMPANHA ELEITORAL

Entre 30/09/2012 e 12/10/2012 (14.º dia anterior e as 24h da antevéspera do dia da eleição).
Art.º 55.º.

⇒ VOTO ANTECIPADO

Podem votar antecipadamente:

Militares que no dia da realização da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções - 77º n.º 1 al. a)

Agentes de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna, nos termos da lei, e se encontrem em situação análoga à prevista na alínea anterior - 77º n.º 1 al. b)

Trabalhadores marítimos e aeronáuticos que, por força da sua atividade profissional, se encontrem presumivelmente embarcados ou deslocados no dia da realização da eleição - 77º n.º 1 al. c)

Eleitores que por motivo de estudo ou formação profissional se encontrem matriculados ou inscritos em estabelecimento de ensino situado fora da ilha por onde se encontrem recenseados - 77º n.º 1 al. d)

Eleitores que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto - 77º n.º 1 al. e)

Eleitores que se encontrem presos e não privados de direitos políticos - 77º n.º 1 al. f)

Membros que representam oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da realização da eleição - 77º n.º 1 al. g)

Podem também votar antecipadamente os seguintes eleitores deslocados no estrangeiro:

Militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico militar ou equiparadas - 77º n.º 2 al. a)

Médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Governo Regional dos Açores - 77º n.º 2 al. b)

Investigadores e bolsiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente - 77º n.º 2 al. c)

Estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio - 77º n.º 2 al. d)

Membros integrantes de delegações oficiais do Estado e da Região Autónoma - 77º n.º 2 al. e)

Cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores deslocados no estrangeiro acima mencionados - 77º n.º 3

Os eleitores abrangidos pelo art.º 77º n.º 1 als. a), b), c) e g) devem dirigir-se ao presidente da câmara do município em cuja área se encontrem recenseados e votam. **Entre 04/10/2012 e 09/10/2012** (10º e o 5º dias anteriores ao dia da eleição). Art.º 77º n.º 1 als. a), b), c) e g).

Os eleitores abrangidos pelo art.º 77º n.º 1 als. d), e) e f) requerem ao presidente da Câmara Municipal do município em que se encontrem recenseados a documentação necessária para votar. **Até 24-09-2012** (20º dia anterior ao da Eleição). Art.º 79º n.º 1.

O Presidente da Câmara Municipal onde o eleitor está inscrito no Recenseamento Eleitoral, envia ao:

1.º . **eleitor a documentação necessária;**

2.º. **presidente da câmara do município, onde se encontrarem eleitores nestas condições**, a relação nominal destes e, no caso dos eleitores previstos no art.º 77º n.º 1 als. e) e f), a indicação dos respetivos estabelecimentos hospitalares ou prisionais. **Até 27/09/2012** (17º dia anterior ao da eleição). Art.º 79º n.º 2 e 80º n.º 2).

- RECOLHA DOS VOTOS NOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES OU PRISIONAIS

Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional, ou seu substituto legal, **recolhe os votos, entre 01/10/2012 e 04/10/2012** (o 13º e o 10º dias anteriores ao da eleição).

- VOTAÇÃO DOS ESTUDANTES

A votação dos estudantes na Câmara Municipal do município em que se situar o respetivo estabelecimento de ensino decorre no dia 5 de Outubro (9º dia anterior ao da eleição), **entre as 09h e as 19h**. Art.º 79º n.º 5 e art.º 84º n.º 2.

- VOTAÇÃO DOS ELEITORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO

Os eleitores abrangidos pelo art.º 77º n.ºs 2 e 3 votam junto das representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições portuguesas previamente definidas pelo membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral em coordenação com o MNE. **Entre 02/10/2012 e 04/10/2012 (12.º e 10.º dia anterior ao eleição)**. Art.º art.º 77º n.ºs 2 e 3).

- ENVIO DOS VOTOS ANTECIPADOS À RESPECTIVA MESA DA ASSEMBLEIA DE VOTO

O envio do sobrescrito azul à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria exercer o direito de sufrágio, ao cuidado da respetiva junta de freguesia é efetuado até ao dia 07/10/2012 (7º dia anterior ao da eleição). Art.º 79º n.º 6 e 80º n.º 7.

As Juntas de Freguesia destinatárias dos votos antecipados recebidos procedem ao envio dos mesmos ao presidente da mesa da assembleia de voto, até às 08h do dia da eleição.

⇒ ELEIÇÃO, APURAMENTO DE RESULTADOS E CONTENCIOSO ELEITORAL

Apuramento parcial, dia da eleição.

Apuramento Geral, às 9h do 2.º dia posterior ao da eleição.

A CNE elabora o mapa nacional da eleição e sua publicação no Diário da República, nos 8 dias subsequentes à receção da ata de apuramento geral.